



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  03.06-005/2023
COMPRAS - PARTICIPA O H BRIDA (AMPLA COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)

PREG O ELETR NICO SRP N  003/2023-PESRP-DIV

EDITAL

PRE MBULO

A **PREFEITURA DE PALHANO**, Estado do **CEAR **, por interm dio da **SECRETARIA DE ADMINISTRA O**, mediante a Equipe de Preg o, designada pela Portaria n  **2023.03.06-027/GABPREF**, de **06/03/2023**, torna p blico para conhecimento dos interessados que, na data, hor rio e local indicados, far  realizar licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO SRP**, do tipo **MENOR PRE O**, representado pelo **MENOR PRE O POR LOTE**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposi es da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Recebimento das propostas: At  as 8:00 AM do dia 18/04/2023, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Abertura da sess o: 18/04/2023,  s 8:30 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

In cio da disputa de pre os: 18/04/2023,  s 8:30 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de pre os para futuras e eventuais aquisi es de material de expediente, para atender as necessidades dos  rg os da Prefeitura de Palhano, Estado do Cear , conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO  RG O GERENCIADOR E DOS  RG OS PARTICIPANTES

- 2.1. O  rg o Gerenciador deste Preg o Eletr nico SRP ser  a Secretaria de Administra o.
 - 2.1.1. Participam da licita o os seguintes  rg os: Secretaria de Governo e Articula o Institucional, Secretaria de Planejamento e Gest o das Finan as, Secretaria de Sa de, Secret rio Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos H dricos, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecu ria e Apicultura, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educa o e Fundo Municipal de Previd ncia Municipal.

3. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 3.1. A Ata de Registro de Pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou Entidade da Administra o P blica que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.
- 3.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.
- 3.3. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.
- 3.4. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicado pela Secretaria de Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".
- 4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a ME/EPP para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).
- 4.6. Em face haver itens de contratação com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens de contratação com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA para itens de contratação com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para itens de contratação com valores estimados até R\$ 80.000,00, conforme disposto na Lei 123/2006, de 14/12/2006.
- 4.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 4.8. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Palhano, Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

- 5.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico SRP, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- 5.5. As ME/EPP que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 5.6. Caso a ME/EPP não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

- 6.1. É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação conforme descrição contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- 7.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Eletrônico SRP.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, propostas de preços com as descrições do objeto ofertado e seus preços, até às 8:00 AM do dia 18/04/2023, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1. O licitante que não encaminhar a documentação de habilitação conforme definido no item anterior, será desclassificado.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Marca, valor unitário e total dos produtos;
- 9.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 9.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.3.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da administração municipal, quando participarem de licitações públicas;
- 9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Procuradoria do Município de Palhano ou qualquer outro órgão designado pela Administração, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou processo administrativo de condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada, nas esferas que couberem, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.4.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**



- 10.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.4.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Quando o julgamento ocorrer em lote de concorrência ampla, o sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.20.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com o primeiro colocado.
- 10.20.2. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão.



- 10.20.3. Caso o licitante qualificado como ME/EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.20.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 10.20.6.1. No país;
 - 10.20.6.2. Por empresas brasileiras;
 - 10.20.6.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.20.6.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.20.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
 - 10.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.21.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 10.21.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 10.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 11.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 11.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.6.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.6.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11.6.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de ME/EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
 - 12.1.1. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano;
 - 12.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 12.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 12.1.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, 11.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.4. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 12.9. **Habilitação Jurídica:**
- 12.9.1. No caso de Empresário Individual:
- 12.9.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 12.9.2. No caso de Microempreendedor Individual:
- 12.9.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- 12.9.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
- 12.9.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 12.9.4. No caso de Sociedade por Ações:
- 12.9.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;



- 12.9.5. No caso de Sociedade Simples:
- 12.9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 12.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
- 12.9.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.9.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.
- 12.10. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.10.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 12.10.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 12.10.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.10.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.11.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.11.3. Não será exigido do licitante MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL a apresentação do balanço, DRE e índices contábeis, conforme disposição contida na legislação vigente.
- 12.12. **Qualificação Técnica:**
- 12.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.12.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 12.13. **Cumprimento do Disposto no Art. 7º, INCISO XXXIII da Constituição Federal**
- 12.13.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 12.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME/EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21. Nos itens não exclusivos a ME/EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como ME/EPP, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail cplpalhano.ce@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail cplpalhano.ce@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor ou no de seus documentos enviados na sessão (propostas, declarações, habilitação etc.), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados bem como informá-los corretamente nos documentos elencados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato.



- 18.2. O contrato terá vigência até 31/12/2023.
- 18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 18.5. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 19.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

20. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.
- 23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por



escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 23.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. Não mantiver a proposta;
- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 24.4.1. Advertência por escrito;
- 24.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 24.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 24.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 24.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 24.5.1. Advertência por escrito;
- 24.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 24.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 24.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 24.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

25. DO REAJUSTE

- 25.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS ALTERAÇÕES

- 26.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail cplpalhano.ce@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 27.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.



- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico SRP.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico cplpalhano.ce@gmail.com.
- 27.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico SRP.
- 27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 27.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.
- 28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.10.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 28.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 28.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 28.10.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 03/04/2023.


Joyce Lemos Freitas
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-005/2023
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-PESRP-DIV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens serão agrupados por lotes, por se tratar de produtos pertencentes ao mesmo ramo de atividade, afastando, dessa forma, restrição na competitividade bem como ampliação da economia.

2.2. Especificações:

LOTE 1 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ALFINETE COMUM Nº24 CX COM 50 UND	158	Caixa
2	ALFINETE Nº 1/5MM CX 50 UND	18	Caixa
3	ALFINETE PARA MAPA Nº5 C/ 50 UND	26	Caixa
4	CLIP Nº3 GALVANIZADO CX C/ 50UND	230	Caixa
5	CLIP Nº4 GALVANIZADO CX C/ 50UND	230	Caixa
6	CLIP Nº8 GALVANIZADO CX C/ 25 UND	425	Caixa
7	CLIP PARA PAPEL 2/0 AÇO GALVANIZADO CX COM 100	612	Caixa
8	CLIP PARA PAPEL 6/0 AÇO GALVANIZADO CX COM 50	644	Caixa
9	COLCHETE Nº10 CX C/ 72 UND	45	Caixa
10	COLCHETE Nº12 CX C/ 72 UND	45	Caixa
11	COLCHETE Nº14 CX C/ 72 UND	45	Caixa
12	GRAMPO 106/8 CX COM 2500	182	Caixa
13	GRAMPO 23/13 CX COM 1000	32	Caixa
14	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	227	Caixa
15	GRAMPO COBREADO 23X6	284	Caixa
16	GRAMPOS 26/6 CX 5000	234	Caixa
17	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100UND	29	Caixa

LOTE 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	160	Caixa
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº5 PRETO	45	Unidade
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO	53	Unidade
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO	10	Unidade
5	MOLHA DEDOS	10	Unidade
6	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12	69	Caixa
7	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/ 12	67	Caixa
8	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12	69	Caixa
9	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20ML CX C/ 12	16	Caixa
10	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO 20ML CX C/ 12	16	Caixa
11	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO 20ML CX C/ 12	8	Caixa
12	TINTA PARA CARIMBO CX12	83	Caixa
13	TINTA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	55	Caixa
14	TINTA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	25	Caixa
15	TINTA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	25	Caixa



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE 3 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	ALGODAO 20G	20	Unidade
2	BARBANTE 700G	32	Unidade
3	BARBANTE EM ROLO N�6 100G CORES VARIADAS	45	Rolo
4	CORDAO DE SILICONE PARA CRACHA PCT 100	38	Pacote
5	LĂ 100G CORES VARIADAS	34	Unidade

LOTE 4 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	BOLA DE ISOPOR 100MM PCT 10UND	45	Unidade
2	BOLA DE ISOPOR 10MM PCT 200UND	18	Pacote
3	BOLA DE ISOPOR 50MM PCT 50UND	45	Pacote
4	FOLHA DE ISOPOR 40MM DE LARGURA	90	Unidade
5	FOLHA ISOPOR, 1MX0,050L	50	Unidade
6	ISOPOR EM PLACA 10MMX100CMX50CM	62	Unidade
7	ISOPOR EM PLACA 15MMX100CMX50CM	32	Unidade

LOTE 5 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	BALAO CORES SORTIDAS N�7 PCT COM 50 UND	325	Pacote
2	BALAO CORES SORTIDAS N�9 PCT COM 50 UND	240	Pacote
3	BALAOES CANUDO DIVERSAS CORES PCT COM 50UND	45	Pacote
4	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UND	24	Pacote
5	BORRACHA QUADRADA CX20 N20	32	Caixa
6	LIGA ELASTICA AMARELA PCT 100	38	Pacote

LOTE 6 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	AGENDA ANUAL COM DATA E HORA CAPA DURA ASPIRAL	183	Unidade
2	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 C/ 50 FOLHAS	167	Pacote
3	BLOCO DE RECADO ANOTE E COLE	45	Unidade
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	246	Unidade
5	CADERNO BROXURA DE 1/4 PEQUENO DE 96 FOLHAS SEM ASPIRAL COM AS MEDIDAS DE 148MM X 210MM CAPA DURA / CONTRA CAPA EM PAPELAO DE 893G/M� REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 1200G /M�	130	Unidade
6	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	475	Unidade
7	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA	418	Unidade
8	LIVRO DE OCORRENCIA 100 FOLHAS	237	Unidade
9	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS 4 ASSINATURAS	78	Unidade
10	LIVRO DE PROTOCOLO ATUALIZADO C/ 50 FOLHAS	270	Unidade
11	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	245	Unidade

LOTE 7 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	BATERIA 9V RECARREGĂVEL	42	Unidade
2	BATERIA LR41 BUTTON CELL	10	Pacote
3	BATERIA LR44 BUTTON CELL	10	Pacote
4	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDES	64	Unidade
5	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA	18	Unidade
6	LANTERNA RECARREGAVEL	16	Unidade
7	PILHA AA ALCALINA C/4 UNIDADES	149	Pacote
8	PILHA BATERIA 23A 12V	18	Unidade
9	PILHA PALITO AAA C/ 2 UND	110	Pacote

LOTE 8 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	CANETA AZUL CX C/ 100 ESCRITA GROSSA	144	Caixa
2	CANETA ESFERIOGRAFICA CRISTAL COR AZUL CX COM 50UND	21	Unidade
3	CANETA ESFERIOGRAFICA CRISTAL COR PRETA CX COM 50UND	13	Caixa
4	CANETA ESFERIOGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA CX COM 50UND	13	Caixa
5	CANETA ESFERIOGRAFICA PONTA FINA AZUL CX 50	77	Caixa
6	CANETA HIDROCOR 12 CORES	90	Unidade
7	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UND COR AMARELA	116	Unidade
8	CANETA PERMANENTE PONTA FINA COR PRETA	90	Unidade
9	CANETA PRETA CX C/ 100UND	54	Caixa
10	CANETA VERMELHA CX C/ 100	14	Caixa
11	CANETINHAS HIDROCOR COM 12 CORES FINA	68	Kit



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



12	CANETINHAS HIDROCOR COM 12 CORES GROSSO	Rubrica 68 - kit
----	---	---------------------

LOTE 9 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	CD-RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN COM CAPA	120	Unidade
2	CHAVEIRO COM ETIQUETA	48	Unidade
3	DVD-RW 4.7 GB 16X GRAVAVEL COM CAPA	622	Unidade
4	PEN DRIVE 16GB USB 2.0 PRETO	8	Unidade
5	PEN DRIVE 32GB	66	Unidade
6	PINCEL MARCADOR DE CD PRETO	29	Unidade

LOTE 10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	BASTAO DE COLA QUENTE FINA PCT 10UND	170	Pacote
2	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO PCT COM 500G	45	Pacote
3	BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GROSSA 1K	108	Pacote
4	COLA BRANCA 1L	111	Caixa
5	COLA BRANCA LIQUIDA 90G CX C/ 12 UND	137	Caixa
6	COLA COLORIDA BRILHANTE CORES VARIADAS 23G EMBALAGEM COM 6UND	26	Caixa
7	COLA DE ISOPOR 90G COM 12 UNIDADES	181	Caixa
8	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G PACOTE COM 12UND	45	Pacote
9	COLA INSTANTANEA 3G	92	Unidade
10	COLA PARA EVA 90G	170	Unidade
11	COLA PARA TECIDO	8	Litro
12	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CAIXA C/ 12 UND	55	Caixa
13	GLITTER 3,0 G CORES DIVERSAS CAIXA 12 CORES	50	Caixa

LOTE 11 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	COMPASSO ESCOLAR EM METAL	42	Unidade
2	REGUA ACRILICA 50CM	176	Unidade
3	REGUA DE 30CM ACRILICO	212	Unidade
4	RÉGUA DE 30CM EM ALUMÍNIO	70	Unidade
5	TESOURA GRANDE COM PONTA PARA USO GERAL N8 EM AÇO INOX OE CABO DE PLASTICO	186	Caixa
6	TESOURA GRANDE Nº21 CABO PRETO	142	Unidade
7	TESOURA PARA PICOTAR EM AÇO INOXIDAVEL DE 8 ¹ 1/2 CABO ANATOMICO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	37	Unidade
8	TESOURA PEQEUNA SEM PONTA	362	Unidade

LOTE 12 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ENVELOPE 33X23 MÉDIO AMARELO PCT COM 100 UNID	247	Caixa
2	ENVELOPE BRANCO 16X22 100UND	40	Pacote
3	ENVELOPE GRANDE COR AMARELO 229X324 80G PCT COM 100	100	Pacote
4	ENVELOPE GRANDE PARDO OFICIO 24X34MM PCT.100	200	Caixa
5	ENVELOPE OFICIO S/RPC BRANCO 90G 114X229 PCT 1000	40	Pacote
6	ENVELOPE PARA CARTA 25X18 CX C/ 100	110	Caixa
7	ENVELOPE SACO KRAFT 16X22 PACT C/ 100 UND	40	Pacote

LOTE 13 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/12 UNIDADES	37	Caixa
2	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/12 UNIDADES	41	Caixa
3	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA 145X17	344	Unidade
4	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	57	Unidade
5	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	27	Unidade
6	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC100 100W BIVOLT	19	Unidade
7	PORTA CLIP COM IMA MATERIAL ACRICILO	16	Unidade
8	PORTA CORRESPONDENCIA ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO BANDEJA DUPLA HORIZONTAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE OFICIO	8	Unidade
9	PORTA CORRESPONDENCIA ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO BANDEJA TRIPLA HORIZONTAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE OFICIO	26	Unidade
10	PORTA DUREX	10	Unidade
11	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO	264	Caixa
12	PRANCHETA DE MADEIRA	72	Unidade
13	PRENDEDOR DE PAPEL DE 51MM TIPO CLIP CX/12UND	178	Caixa



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE 14 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	ETIQUETA ADESIVA A4 25,4X63,5 100 FOLHAS	68	Pacote
2	FITA ADESIVA 12X30 P/10 UND	41	Unidade
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	68	Unidade
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	170	Unidade
5	FITA AUTO ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45M	395	Unidade
6	FITA CORRETIVO 5MMX6M	40	Unidade
7	FITA CREPE 50MX18M ROLO PCT COM 6 FOLHAS	26	Pacote
8	FITA GOMADA 38MMX50M	184	Unidade
9	FITA GOMADA AUTO ADESIVA POSSUINDO ALTA RESISTENCIA SUPORTA AT� 60KG MARRON 45MMX50M	437	Unidade
10	FITA PLASTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 32MMX50M CORES VARIADAS	50	Unidade

LOTE 15 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	EVA COM GLITTER 40X60 PCT5 FOLHAS CORES VARIADAS	270	Pacote
2	EVA PACOTE COM 5 FOLHAS CORES VARIADAS	210	Pacote
3	EVA PERSONALIZADO ESTAMPADO	180	Unidade
4	FOLHAS DE EVA CORES LISA 40X48CM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	60	Pacote
5	FOLHAS DE EVA CORES LISA 40X60CM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	60	Pacote
6	TNT AMARELA COM 50M	52	Rolo
7	TNT BRANCO COM 50M	62	Rolo
8	TNT CORES VARIADAS 50M	165	Rolo
9	TNT LARANJA COM 50M	52	Rolo
10	TNT PRETO COM 50M	8	Rolo
11	TNT VERDE COM 50M	52	Rolo
12	TNT VERMELHO COM 50M	62	Rolo

LOTE 16 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE	390	Caixa
2	FLANELOGRAFO 2,00MT X 1,50MT	23	Unidade
3	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX/12 AZUL	16	Caixa
4	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX/12 PRETO	16	Caixa
5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/12	178	Caixa
6	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/12	184	Caixa
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C/12	184	Caixa
8	PINCEL RETROPROGETOR COR AZUL CX C/12	8	Caixa
9	PINCEL RETROPROGETOR COR PRETA CX C/12	8	Caixa
10	PINCEL RETROPROGETOR COR VERMELHA CX C/12	8	Caixa
11	QUADRO BRANCO 2,00MT X 1,50MT MOLDURA ALUMINIO	22	Unidade
12	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO COM PORTA MARCADOR PARA APOIAR O APAGADOR E O PINCEL COM CANALETE COM RODIZIO E TRAVAS ESTRUTURA CUBULAR EM ALUMINIO COM ALTURA 1,8MT TAMANHO 120X200M	39	Unidade

LOTE 17 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	GRAMPEADOR 23/24 PARA 240 FOLHAS	32	Unidade
2	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	223	Unidade
3	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 30 FOLHAS	90	Unidade
4	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 23/6 PARA 100 FOLHAS	88	Unidade
5	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL ACRILICO TRANSPARENTE	76	Unidade
6	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS CANETA LEMBRETE ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO TRANSPARENTE	91	Unidade
7	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 50 FOLHAS MEDIO	95	Unidade
8	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS ATE 62 FOLHAS	40	Unidade

LOTE 18 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	APONTADOR COMUM DE LAPIS, QUADRADO C/12 UND	61	Caixa
2	APONTADOR DE LAPIS CX 25UND REDOND	35	Caixa
3	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12UND	265	Caixa
4	GIZ DE CERA PEQUENA CX COM 12UND	85	Caixa
5	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DIVERSAS	153	Caixa
6	LAPIS PRETO CX C/ 144	84	Caixa
7	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS 12UND	275	Caixa
8	PINCEL ESCOLAR REF: 266 N�0 � 24	180	Unidade



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



Item	Descrição	Quant.	Unidade
9	PINCEL HIDROCOR 06 CORES FINAS	60	Kit
10	PINCEL PARA PINTURA Nº10	40	Unidade
11	PINCEL PARA PINTURA Nº6	40	Unidade
12	PINCEL PARA PINTURA Nº8	40	Unidade

LOTE 19 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	FOLHA COM PAUTA PCT COM 100 UND	21	Pacote
2	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M ² CX/10 RESMAS COM 500 FOLHAS	972	Caixa
3	PAPEL A4 BRANCO COM 500 FOLHAS CX COM 10	220	Caixa
4	PAPEL OFICIO RECICLADO A4	18	Caixa

LOTE 20 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	CARTOLINA DUPLA FACE PACT COM 20UND	14	Pacote
2	CARTOLINA DUPLA FACE TAMANHO 48CM/66CM CORES VARIADAS	170	Unidade
3	CARTOLINA DUPLEX PCT C/ 20	34	Pacote
4	PAPEL 40 KG COR BRANCA 200 FOLHAS	110	Resma
5	PAPEL 40KG COR VERDE 200 FOLHAS	10	Resma
6	PAPEL 60 KG AMARELO 210X297 100 FOLHAS	70	Resma
7	PAPEL 60KG AZUL 210X297 100 FOLHAS	28	Resma
8	PAPEL CAMURÇA PAC 25	20	Pacote
9	PAPEL CARBONO FILME 100 FOLHAS COR AZUL	86	Caixa
10	PAPEL COLOR SET 110GR PCT 10 20 FOLHAS CORES SORTIDAS	60	Caixa
11	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25	28	Rolo
12	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48X200MM	240	Folha
13	PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 20 FOLHAS BRILHANTES LISO	128	Pacote
14	PAPEL FOTOGRAFICO A4 200G 20 FOLHAS	40	Pacote
15	PAPEL KRAFT 210X297MM PACT C/ 100 UND	30	Pacote
16	PAPEL LAMINADO PCT COM 40UND 48X60	10	Pacote
17	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66X96CM 70G	270	Unidade
18	PAPEL MICRO ONDOLADO 50X80CM EM DIVERSAS ESTAMPAS	40	Unidade
19	PAPEL SEDA PCT COM 100UND	20	Pacote

LOTE 21 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PLASTICO COR AZUL MEDINDO 380MMX300MMX200MM	190	Unidade
2	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM	400	Unidade
3	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA FIXA CRISTAL	22	Unidade
4	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ORGANIZADORA DE MESA EM ACRILICO BANDEJA DUPLA HORIZONTAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE	14	Unidade
5	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado LOMBO LARGO DE 80MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM COM 1 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, FORRADA EM PAPEL FANTASIA OU LISO CX 20	552	Caixa
6	PASTA AZ LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA MEDINDO 280X350CM CX 20	252	Caixa
7	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 245X335X55 TRANSPARENTE A02	353	Pacote
8	PASTA C/ ELASTICO TRANSPARENTE A40	150	Unidade
9	PASTA CANALETA OFICIO CRISTAL PACT 10 UND	298	Pacote
10	PASTA COM ELASTICO 18MM	385	Unidade
11	PASTA COM ELASTICO A30	251	Unidade
12	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO OFICIO 10MM CORES VARIADAS	255	Unidade
13	PASTA COM ELASTICO POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A20	331	Unidade
14	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE A40	100	Unidade
15	PASTA COM GRAMPO PLASTICO EM POLIPROPILENO P/ DOCUMENTO FINA	520	Unidade
16	PASTA PERFURADA PLÁSTICA	396	Unidade
17	PASTA PLASTICA COM ABAS E PLASTICO TAMANHO MINIMO OFICIO ALTURA 2,5CM	80	Unidade
18	PASTA SANFONADA OFICIO 12 DIVISORIAS	123	Unidade
19	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PAPEL RECICLAVEL COM HASTES LATERAIS 23X36CM PCT COM 10UND	320	Pacote

LOTE 22 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA USO EM ALMOFADA DE CARIMBO PRETA POTE C/30ML	32	Unidade
2	TINTA FACIAL PINTA CARA 6X1 CORES VARIADAS	85	Kit
3	TINTA GUACHE CX COM 12 CORES COM 15ML CORES DIVERSAS	195	Caixa
4	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES COM 15ML	110	Caixa
5	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML	78	Unidade



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisi o visa a reposi o dos materiais de expediente em geral, os quais s o utilizados por todos os  rg os da Prefeitura de Palhano, nas rotinas administrativas di rias.
- 3.2. O quantitativo foi dimensionado baseado numa estimativa de consumo para os pr ximos 24 meses, a partir da demanda prevista pelos setores e tomando por base o hist rico de consumo dos  ltimos 12 meses destes materiais, com um acr scimo de 10 a 15% como margem de seguran a para um poss vel aumento de demanda nos pr ximos dois anos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposi es contidas no Art. 1 , par grafo  nico, da Lei 10.520/02 e Art. 2 ,   1  do Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica em virtude de que, pelas caracter sticas dos servi os, enseja a necessidade de contrata es frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato ser  realizado por execu o indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. As contrata es decorrentes da Ata de Registro de Pre os poder o sofrer altera es, obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e no Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.

8. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos ser o fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog vel por iguais per odos, a crit rio do  rg o contratante.
- 8.2. A entrega ser  feita no seguinte endere o: Av. Possid nio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes hor rios: das 08:00h  s 12:00h.
- 8.3. Os produtos ser o recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta vencedora.
- 8.4. Os produtos poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notifica o do CONTRATADO,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.
- 8.5. Os produtos ser o recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e consequente aceita o mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO  RG O CONTRATANTE

- 9.1. S o obriga es do  rg o contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou garantia;
 - 10.1.1.1. O objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:



- 13.1.1. N o assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Apresentar documenta o falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Preg o Eletr nico SRP;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 13.1.5. N o manter a proposta;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inid neo;
- 13.2. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi es de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem anterior ficar  sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:
 - 13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Munic pio de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano, pelo prazo de at  cinco anos;
 - 13.4. O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  o CONTRATADO  s seguintes penalidades:
 - 13.4.1. Advert ncia por escrito;
 - 13.4.2. Multa de mora de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, at  o limite de 30 (trinta) dias, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total do contrato;
 - 13.4.3. Multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.4.4. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Palhano, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
 - 13.4.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
 - 13.5. A inexecu o total ou parcial do contrato sujeitar  o CONTRATADO  s seguintes penalidades:
 - 13.5.1. Advert ncia por escrito;
 - 13.5.2. Em caso de inexecu o parcial, multa compensat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorr ncia, at  o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.5.3. Em caso de inexecu o total, multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.5.4. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Palhano, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
 - 13.5.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos prejuizos resultantes e ap s decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a san o de impedimento.
- 13.7. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao licitante/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.
- 13.9. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano.

14. CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR

- 14.1. As exig ncias de habilita o jur dica e de regularidade fiscal e trabalhista s o as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- 14.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Palhano, Estado do Ceará, 27/03/2023.

Valeska Ferreira Lima
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-005/2023
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada por **VALESKA FERREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº **2023.03.01-005/GABPREF**, de 01/03/2023, inscrita no CPF sob o nº **061.419.443-10**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023-PESRP-DIV, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03.06-005/2023, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-PESRP-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1.1. Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria de Saúde, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Previdência Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.



- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-PESRP-DIV
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

LOTE 1 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALFINETE COMUM Nº24 CX COM 50 UND	158	Caixa			
2	ALFINETE Nº 1/5MM CX 50 UND	18	Caixa			
3	ALFINETE PARA MAPA Nº5 C/ 50 UND	26	Caixa			
4	CLIP Nº3 GALVANIZADO CX C/ 50UND	230	Caixa			
5	CLIP Nº4 GALVANIZADO CX C/ 50UND	230	Caixa			
6	CLIP Nº8 GALVANIZADO CX C/ 25 UND	425	Caixa			
7	CLIP PARA PAPEL 2/0 AÇO GALVANIZADO CX COM 100	612	Caixa			
8	CLIP PARA PAPEL 6/0 AÇO GALVANIZADO CX COM 50	644	Caixa			
9	COLCHETE Nº10 CX C/ 72 UND	45	Caixa			
10	COLCHETE Nº12 CX C/ 72 UND	45	Caixa			
11	COLCHETE Nº14 CX C/ 72 UND	45	Caixa			
12	GRAMPO 106/8 CX COM 2500	182	Caixa			
13	GRAMPO 23/13 CX COM 1000	32	Caixa			
14	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	227	Caixa			
15	GRAMPO COBRÉADO 23X6	284	Caixa			
16	GRAMPOS 26/6 CX 5000	234	Caixa			
17	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100UND	29	Caixa			
Valor total do lote:						

LOTE 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	160	Caixa			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº5 PRETO	45	Unidade			
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO	53	Unidade			
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO	10	Unidade			
5	MOLHA DEDOS	10	Unidade			
6	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12	69	Caixa			
7	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/ 12	67	Caixa			
8	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12	69	Caixa			
9	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20ML CX C/ 12	16	Caixa			
10	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO 20ML CX C/ 12	16	Caixa			
11	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO 20ML CX C/ 12	8	Caixa			
12	TINTA PARA CARIMBO CX12	83	Caixa			
13	TINTA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	55	Caixa			
14	TINTA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	25	Caixa			
15	TINTA REFIL PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	25	Caixa			
Valor total do lote:						



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE 3 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALGODAO 20G	20	Unidade			
2	BARBANTE 700G	32	Unidade			
3	BARBANTE EM ROLO Nº6 100G CORES VARIADAS	45	Rolo			
4	CORDAO DE SILICONE PARA CRACHA PCT 100	38	Pacote			
5	LÃ 100G CORES VARIADAS	34	Unidade			

Valor total do lote:

LOTE 4 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOLA DE ISOPOR 100MM PCT 10UND	45	Unidade			
2	BOLA DE ISOPOR 10MM PCT 200UND	18	Pacote			
3	BOLA DE ISOPOR 50MM PCT 50UND	45	Pacote			
4	FOLHA DE ISOPOR 40MM DE LARGURA	90	Unidade			
5	FOLHA ISOPOR, 1MX0,050L	50	Unidade			
6	ISOPOR EM PLACA 10MMX100CMX50CM	62	Unidade			
7	ISOPOR EM PLACA 15MMX100CMX50CM	32	Unidade			

Valor total do lote:

LOTE 5 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BALAO CORES SORTIDAS Nº7 PCT COM 50 UND	325	Pacote			
2	BALAO CORES SORTIDAS Nº9 PCT COM 50 UND	240	Pacote			
3	BALOES CANUDO DIVERSAS CORES PCT COM 50UND	45	Pacote			
4	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UND	24	Pacote			
5	BORRACHA QUADRADA CX20 N20	32	Caixa			
6	LIGA ELASTICA AMARELA PCT 100	38	Pacote			

Valor total do lote:

LOTE 6 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AGENDA ANUAL COM DATA E HORA CAPA DURA ASPIRAL	183	Unidade			
2	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 C/ 50 FOLHAS	167	Pacote			
3	BLOCO DE RECADO ANOTE E COLE	45	Unidade			
4	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	246	Unidade			
5	CADERNO BROXURA DE 1/4 PEQUENO DE 96 FOLHAS SEM ASPIRAL COM AS MEDIDAS DE 148MM X 210MM CAPA DURA / CONTRA CAPA EM PAPELÃO DE 893G/M ² REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 1200G /M ²	130	Unidade			
6	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	475	Unidade			
7	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA	418	Unidade			
8	LIVRO DE OCORRENCIA 100 FOLHAS	237	Unidade			
9	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS 4 ASSINATURAS	78	Unidade			
10	LIVRO DE PROTOCOLO ATUALIZADO C/ 50 FOLHAS	270	Unidade			
11	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	245	Unidade			

Valor total do lote:

LOTE 7 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BATERIA 9V RECAREGÁVEL	42	Unidade			
2	BATERIA LR41 BUTTON CELL	10	Pacote			
3	BATERIA LR44 BUTTON CELL	10	Pacote			
4	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDES	64	Unidade			
5	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA	18	Unidade			
6	LANTERNA RECARREGAVEL	16	Unidade			
7	PILHA AA ALCALINA C/4 UNIDADES	149	Pacote			
8	PILHA BATERIA 23A 12V	18	Unidade			
9	PILHA PALITO AAA C/ 2 UND	110	Pacote			

Valor total do lote:

LOTE 8 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CANETA AZUL CX C/ 100 ESCRITA GROSSA	144	Caixa			
2	CANETA ESFERIOGRAFICA CRISTAL COR AZUL CX COM 50UND	21	Unidade			
3	CANETA ESFERIOGRAFICA CRISTAL COR PRETA CX COM 50UND	13	Caixa			



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



4	CANETA ESFERIOGRAFICA CRSITAL COR VERMELHA CX COM 50UND	13	Caixa			
5	CANETA ESFERIOGRAFICA PONTA FINA AZUL CX 50	77	Caixa			
6	CANETA HIDROCOR 12 CORES	90	Unidade			
7	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UND COR AMARELA	116	Unidade			
8	CANETA PERMANENTE PONTA FINA COR PRETA	90	Unidade			
9	CANETA PRETA CX C/ 100UND	54	Caixa			
10	CANETA VERMELHA CX C/ 100	14	Caixa			
11	CANETINHAS HIDROCOR COM 12 CORES FINA	68	Kit			
12	CANETINHAS HIDROCOR COM 12 CORES GROSSO	68	Kit			
Valor total do lote:						

LOTE 9 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CD-RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN COM CAPA	120	Unidade			
2	CHAVEIRO COM ETIQUETA	48	Unidade			
3	DVD-RW 4.7 GB 16X GRAVAVEL COM CAPA	622	Unidade			
4	PEN DRIVE 16GB USB 2.0 PRETO	8	Unidade			
5	PEN DRIVE 32GB	66	Unidade			
6	PINCEL MARCADOR DE CD PRETO	29	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE 10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BASTAO DE COLA QUENTE FINA PCT 10UND	170	Pacote			
2	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO PCT COM 500G	45	Pacote			
3	BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GROSSA 1K	108	Pacote			
4	COLA BRANCA 1L	111	Caixa			
5	COLA BRANCA LIQUIDA 90G CX C/ 12 UND	137	Caixa			
6	COLA COLORIDA BRILHANTE CORES VARIADAS 23G EMBALAGEM COM 6UND	26	Caixa			
7	COLA DE ISOPOR 90G COM 12 UNIDADES	181	Caixa			
8	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G PACOTE COM 12UND	45	Pacote			
9	COLA INSTANTANEA 3G	92	Unidade			
10	COLA PARA EVA 90G	170	Unidade			
11	COLA PARA TECIDO	8	Litro			
12	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CAIXA C/ 12 UND	55	Caixa			
13	GLITTER 3,0 G CORES DIVERSAS CAIXA 12 CORES	50	Caixa			
Valor total do lote:						

LOTE 11 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	COMPASSO ESCOLAR EM METAL	42	Unidade			
2	REGUA ACRILICA 50CM	176	Unidade			
3	REGUA DE 30CM ACRILICO	212	Unidade			
4	RÉGUA DE 30CM EM ALUMÍNIO	70	Unidade			
5	TESOURA GRANDE COM PONTA PARA USO GERAL N8 EM AÇO INOX OE CABO DE PLASTICO	186	Caixa			
6	TESOURA GRANDE Nº21 CABO PRETO	142	Unidade			
7	TESOURA PARA PICOTAR EM AÇO INOXIDAVEL DE 8 ¹ 1/2 CABO ANATOMICO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	37	Unidade			
8	TESOURA PEQEUNA SEM PONTA	362	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE 12 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ENVELOPE 33X23 MÉDIO AMARELO PCT COM 100 UNID	247	Caixa			
2	ENVELOPE BRANCO 16X22 100UND	40	Pacote			
3	ENVELOPE GRANDE COR AMARELO 229X324 80G PCT COM 100	100	Pacote			
4	ENVELOPE GRANDE PARDO OFICIO 24X34MM PCT.100	200	Caixa			
5	ENVELOPE OFICIO S/RPC BRANCO 90G 114X229 PCT 1000	40	Pacote			
6	ENVELOPE PARA CARTA 25X18 CX C/ 100	110	Caixa			
7	ENVELOPE SACO KRAFT 16X22 PACT C/ 100 UND	40	Pacote			
Valor total do lote:						



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE 13 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unit�rio	R\$ Total
1	ESTILETE L�MINA ESTREITA CX C/12 UNIDADES	37	Caixa			
2	ESTILETE L�MINA LARGA CX C/12 UNIDADES	41	Caixa			
3	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA 145X17	344	Unidade			
4	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	57	Unidade			
5	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	27	Unidade			
6	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL HPC100 100W BIVOLT	19	Unidade			
7	PORTA CLIP COM IMA MATERIAL ACRICLO	16	Unidade			
8	PORTA CORRESPONDENCIA ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO BANDEJA DUPLA HORIZONTAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE OFICIO	8	Unidade			
9	PORTA CORRESPONDENCIA ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO BANDEJA TRIPLA HORIZONTAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE OFICIO	26	Unidade			
10	PORTA DUREX	10	Unidade			
11	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO	264	Caixa			
12	PRANCHETA DE MADEIRA	72	Unidade			
13	PREDEDOR DE PAPEL DE 51MM TIPO CLIP CX/12UND	178	Caixa			
Valor total do lote:						

LOTE 14 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unit�rio	R\$ Total
1	ETIQUETA ADESIVA A4 25,4X63,5 100 FOLHAS	68	Pacote			
2	FITA ADESIVA 12X30 P/10 UND	41	Unidade			
3	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	68	Unidade			
4	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	170	Unidade			
5	FITA AUTO ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45M	395	Unidade			
6	FITA CORRETIVO 5MMX6M	40	Unidade			
7	FITA CREPE 50MX18M ROLO PCT COM 6 FOLHAS	26	Pacote			
8	FITA GOMADA 38MMX50M	184	Unidade			
9	FITA GOMADA AUTO ADESIVA POSSUINDO ALTA RESISTENCIA SUPORTA AT� 60KG MARRON 45MMX50M	437	Unidade			
10	FITA PLASTICA DECORATIVA PARA PRESENTE 32MMX50M CORES VARIADAS	50	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE 15 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unit�rio	R\$ Total
1	EVA COM GLITTER 40X60 PCT5 FOLHAS CORES VARIADAS	270	Pacote			
2	EVA PACOTE COM 5 FOLHAS CORES VARIADAS	210	Pacote			
3	EVA PERSONALIZADO ESTAMPADO	180	Unidade			
4	FOLHAS DE EVA CORES LISA 40X48CM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	60	Pacote			
5	FOLHAS DE EVA CORES LISA 40X60CM 10 FOLHAS CORES VARIADAS	60	Pacote			
6	TNT AMARELA COM 50M	52	Rolo			
7	TNT BRANCO COM 50M	62	Rolo			
8	TNT CORES VARIADAS 50M	165	Rolo			
9	TNT LARANJA COM 50M	52	Rolo			
10	TNT PRETO COM 50M	8	Rolo			
11	TNT VERDE COM 50M	52	Rolo			
12	TNT VERMELHO COM 50M	62	Rolo			
Valor total do lote:						

LOTE 16 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unit�rio	R\$ Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE	390	Caixa			
2	FLANELOGRAFO 2,00MT X 1,50MT	23	Unidade			
3	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX/12 AZUL	16	Caixa			
4	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX/12 PRETO	16	Caixa			
5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/12	178	Caixa			
6	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/12	184	Caixa			
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX C/12	184	Caixa			
8	PINCEL RETROPROGETOR COR AZUL CX C/12	8	Caixa			
9	PINCEL RETROPROGETOR COR PRETA CX C/12	8	Caixa			
10	PINCEL RETROPROGETOR COR VERMELHA CX C/12	8	Caixa			



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



11	QUADRO BRANCO 2,00MT X 1,50MT MOLDURA ALUMINIO	22	Unidade		
12	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO COM PORTA MARCADOR PARA APOIAR O APAGADOR E O PINCEL COM CANALETE COM RODIZIO E TRAVAS ESTRUTURA CUBULAR EM ALUMINIO COM ALTURA 1,8MT TAMANHO 120X200M	39	Unidade		
Valor total do lote:					

LOTE 17 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	GRAMPEADOR 23/24 PARA 240 FOLHAS	32	Unidade			
2	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	223	Unidade			
3	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 30 FOLHAS	90	Unidade			
4	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPO 23/6 PARA 100 FOLHAS	88	Unidade			
5	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO VERTICAL ACRILICO TRANSPARENTE	76	Unidade			
6	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS CANETA LEMBRETE ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO TRANSPARENTE	91	Unidade			
7	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 50 FOLHAS MEDIO	95	Unidade			
8	PERFURADOR PROFISSIONAL 2 FUROS ATE 62 FOLHAS	40	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE 18 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	APONTADOR COMUM DE LAPIS, QUADRADO C/12 UND	61	Caixa			
2	APONTADOR DE LAPIS CX 25UND REDOND	35	Caixa			
3	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12UND	265	Caixa			
4	GIZ DE CERA PEQUENA CX COM 12UND	85	Caixa			
5	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES DIVERSAS	153	Caixa			
6	LAPIS PRETO CX C/ 144	84	Caixa			
7	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS 12UND	275	Caixa			
8	PINCEL ESCOLAR REF: 266 Nº0 Á 24	180	Unidade			
9	PINCEL HIDROCOR 06 CORES FINAS	68	Kit			
10	PINCEL PARA PINTURA Nº10	40	Unidade			
11	PINCEL PARA PINTURA Nº6	40	Unidade			
12	PINCEL PARA PINTURA Nº8	40	Unidade			
Valor total do lote:						

LOTE 19 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	FOLHA COM PAUTA PCT COM 100 UND	21	Pacote			
2	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M² CX/10 RESMAS COM 500 FOLHAS	972	Caixa			
3	PAPEL A4 BRANCO COM 500 FOLHAS CX COM 10	220	Caixa			
4	PAPEL OFICIO RECICLADO A4	18	Caixa			
Valor total do lote:						

LOTE 20 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CARTOLINA DUPLA FACE PACT COM 20UND	14	Pacote			
2	CARTOLINA DUPLA FACE TAMANHO 48CM/66CM CORES VARIADAS	170	Unidade			
3	CARTOLINA DUPLEX PCT C/ 20	34	Pacote			
4	PAPEL 40 KG COR BRANCA 200 FOLHAS	110	Resma			
5	PAPEL 40KG COR VERDE 200 FOLHAS	10	Resma			
6	PAPEL 60 KG AMARELO 210X297 100 FOLHAS	70	Resma			
7	PAPEL 60KG AZUL 210X297 100 FOLHAS	28	Resma			
8	PAPEL CAMURÇA PAC 25	20	Pacote			
9	PAPEL CARBONO FILME 100 FOLHAS COR AZUL	86	Caixa			
10	PAPEL COLOR SET 110GR PCT 10 20 FOLHAS CORES SORTIDAS	60	Caixa			
11	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25	28	Rolo			
12	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48X200MM	240	Folha			
13	PAPEL FOTOGRAFICO 180G A4 20 FOLHAS BRILHANTES LISO	128	Pacote			
14	PAPEL FOTOGRAFICO A4 200G 20 FOLHAS	40	Pacote			
15	PAPEL KRAFT 210X297MM PACT C/ 100 UND	30	Pacote			
16	PAPEL LAMINADO PCT COM 40UND 48X60	10	Pacote			
17	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66X96CM 70G	270	Unidade			
18	PAPEL MICRO ONDOLADO 50X80CM EM DIVERSAS ESTAMPAS	40	Unidade			
19	PAPEL SEDA PCT COM 100UND	20	Pacote			
Valor total do lote:						



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



LOTE 21 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PLASTICO COR AZUL MEDINDO 380MMX300MMX200MM	190	Unidade			
2	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM	400	Unidade			
3	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA FIXA CRISTAL	22	Unidade			
4	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ORGANIZADORA DE MESA EM ACRILICO BANDEJA DUPLA HORIZONTAL ARTICULAVEL TRANSPARENTE	14	Unidade			
5	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO LOMBO LARGO DE 80MM, COR PRETA, MEDINDO 280X350MM COM 1 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, FORRADA EM PAPEL FANTASIA OU LISO CX 20	552	Caixa			
6	PASTA AZ LOMBO ESTREITO DE 50MM, COR PRETA MEDINDO 280X350CM CX 20	252	Caixa			
7	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 245X335X55 TRANSPARENTE A02	353	Pacote			
8	PASTA C/ ELASTICO TRANSPARENTE A40	150	Unidade			
9	PASTA CANALETA OFICIO CRISTAL PACT 10 UND	298	Pacote			
10	PASTA COM ELASTICO 18MM	385	Unidade			
11	PASTA COM ELASTICO A30	251	Unidade			
12	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO OFICIO 10MM CORES VARIADAS	255	Unidade			
13	PASTA COM ELASTICO POLIP. 245X335X40 TRANSPARENTE A20	331	Unidade			
14	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE A40	100	Unidade			
15	PASTA COM GRAMPO PLASTICO EM POLIPROPILENO P/ DOCUMENTO FINA	520	Unidade			
16	PASTA PERFURADA PLÁSTICA	396	Unidade			
17	PASTA PLASTICA COM ABAS E PLASTICO TAMANHO MINIMO OFICIO ALTURA 2,5CM	80	Unidade			
18	PASTA SANFONADA OFICIO 12 DIVISORIAS	123	Unidade			
19	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PAPEL RECICLAVEL COM HASTES LATERAIS 23X36CM PCT COM 10UND	320	Pacote			
Valor total do lote:						

LOTE 22 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA USO EM ALMOFADA DE CARIMBO PRETA POTE C/30ML	32	Unidade			
2	TINTA FACIAL PINTA CARA 6X1 CORES VARIADAS	85	Kit			
3	TINTA GUACHE CX COM 12 CORES COM 15ML CORES DIVERSAS	195	Caixa			
4	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES COM 15ML	110	Caixa			
5	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML	78	Unidade			
Valor total do lote:						
Valor total da proposta:						

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 003/2023-PESRP-DIV e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 003/2023-PESRP-DIV e seus anexos.

Local e data.
Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-PESRP-DIV
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-PESRP-DIV, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-PESRP-DIV
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.06-005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-PESRP-DIV
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

A **PREFEITURA DE PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada pela Sra. **VALESKA FERREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº **2023.03.01-005/GABPREF**, de **01/03/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 03.06-005/2023** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023-PESRP-DIV**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração.
- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os produtos serão fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do órgão contratante.
- 9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. São obrigações da Secretaria de Administração:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou garantia;
 - 12.1.1.1. O objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Administração



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: